



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 37/2024.

Trata-se de projeto de lei de autoria do eminente vereador Zezinho do Caminhão, que visa a conceder isenção da Taxa de Expediente e de outros Emolumentos referentes a expedientes que se relacionem com a vida funcional do Servidor Público.

Conforme justificativa que o acompanha, a presente proposição visa a desonerar o Servidor Público das taxas e emolumentos quando se fizerem necessários expedientes para sua ampla defesa e contraditório, notadamente nos processos administrativos disciplinares. Para tanto, o nobre Edil cita decisão recente do Supremo Tribunal federal nesse sentido, que proíbe a cobrança das exações nos casos acima identificados.

No que cabe a este Relator apreciar, o projeto, em seu aspecto político e social é de suma importância para a consecução dos princípios da ampla defesa e do contraditório relativos a processos disciplinares e outros.

Noutro giro, sob o aspecto jurídico e legal, também no que cabe a esta comissão apreciar, este Relator não vislumbra nenhum tipo de vício ou contrariedade à legislação pertinente e, salienta que já existe Decreto Municipal neste sentido, carecendo, portanto, apenas da formalidade exigida pela legislação tributária.

Assim, este Relator exara **PARECER FAVORÁVEL** ao Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 37/2024.

Christiano Huguenin
Presidente CFOTP

Estado do Rio de Janeiro

Forinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Angelo Gaquinho
VEREADOR